



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 (SRP)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021-CPL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____

E-Mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Responsável pela Empresa: _____

Recebemos, por meio do sítio **www.viana.ma.gov.br**, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Retirada do Edital** e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação - CPL** pelo e-mail: **cpl@viana.ma.gov.br**.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FRED NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIO
www.viana.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 19/2021-GABIN, de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão Pública do Pregão será realizada no dia 11 de fevereiro de 2021, às 15:00h, na Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Viana/MA, localizada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA.

No ato da sessão deverão ser observadas e cumpridas todas as medidas de prevenção ao enfrentamento do Covid-19, tais como: vedação da presença de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; higienização do local da sessão; uso de máscara, luvas e álcool em gel e afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes, conforme recomendação exarada no OFÍCIO CIRCULAR Nº 83/2020/MARANHÃO/CGU.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.4. É facultado o Pregoeiro:

1.4.1. Solicitar aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Viana/MA a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;

1.4.2. Restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

1.4.3. Suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas e da documentação de habilitação.

1.5. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (**ANEXO I**) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP-internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2.2. A quantidade de serviços indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa de consumo, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento, pois a existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Viana/MA a efetivar as respectivas contratações.

2.2.1. O Órgão participante poderá solicitar os serviços de acordo com as suas necessidades, sendo que os quantitativos estarão determinados nas correspondentes Notas de Empenho.

2.3. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 238.936,80 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), conforme Planilha Orçamentária, Anexo I, do Termo de Referência do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação e que tenham posto de abastecimento localizado no perímetro urbano do Município de Viana/MA.

3.2. O presente Pregão prevê a prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP-internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, caracterizando-se como serviços de natureza indivisível, o que afasta a aplicação da possibilidade de subcontratação compulsória e a possibilidade de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), previstas no art. 48, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

3.3. Não poderão participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) Cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Viana/MA;
- f) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Viana/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Viana/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Viana/MA, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- j) Proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- k) Proibidas de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- l) Proibidas de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- m) Sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- n) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

- o) Que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- p) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados para o Pregoeiro com até 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do e-mail cpl@viana.ma.gov.ma ou protocolados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Viana/MA, localizada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

4.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.1. O Pregoeiro poderá auxiliar-se do apoio de setores da Prefeitura Municipal de Viana/MA para responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As eventuais alterações aos termos deste Edital serão disponibilizadas a todos os interessados.

4.6. Em caso de alteração do texto do Edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

4.7. A Comissão Permanente de Licitação - CPL notificará todos os interessados que retiraram o Edital, através de e-mail.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

dos Envelopes nº 01 e 02:

a) tratando-se de representante legal:

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- a.1) no caso de empresário individual (empresa individual sem sócios) deverá ser apresentada somente a última alteração do requerimento de empresário.
- a.2) na hipótese de subcontratação compulsória, a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI poderá outorgar poderes ao representante legal da média ou grande empresa para participar da licitação e demais atos.

b) tratando-se de procurador:

instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão.

- b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b.2) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento ser firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
- b.3) No caso de procuração expedida por Tabelionatos de Notas deverá ser observado o Provimento nº 42, de 31/10/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a obrigatoriedade do encaminhamento e da averbação na Junta Comercial, de cópia do instrumento de procuração outorgando poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresa individual de responsabilidade limitada, de sociedade empresarial, de sociedade simples, ou de cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

- c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.2. Fica vedada o credenciamento de representantes pertencentes ao grupo de risco de covid-19, tais como: portadores de doenças crônicas como diabetes e hipertensão, asma e indivíduos acima de 60 anos e outras comorbidades determinadas pelas autoridades em saúde.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada por cartório competente ou por servidor da Equipe de Apoio no ato do recebimento, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade ou por publicação em órgão da imprensa oficial, observado ainda os dispositivos da Lei Federal 13.726/2018 que "*Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação*".

5.3.1. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão.

5.5. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.

5.6. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.

5.7. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa, exceto na hipótese de subcontratação compulsória.

5.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do item 5.1 deste Edital.

5.9. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, separados dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO III**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

- a.1) A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante para fins de comprovação de que é Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.**

b.1) O Pregoeiro poderá determinar a realização de diligência para dirimir eventual dúvida quanto à Receita Bruta da licitante no exercício anterior, com a ressalva de que o Balanço é considerado exigível após 1º de maio.

5.10. Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Fornecedores Sancionados no Portal de Compras Governamentais do Governo do Estado do Maranhão (www.compras.ma.gov.br).

5.10.1. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá excluir a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no item 3.3 do Edital.

5.10.4. Na hipótese de subcontratação compulsória, a consulta ao CEIS e CNIAI deverá verificar também o CNPJ da Microempresa – ME ou da Empresa de Pequeno Porte – EPP, incluindo o CPF de seu sócio majoritário, e o CNPJ e CPF do Microempreendedor Individual – MEI.

5.10.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá excluir a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no item 3.3 do Edital.

5.11. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 Prefeitura de Viana/MA Razão Social e CNPJ da Licitante	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 Prefeitura de Viana/MA Razão Social e CNPJ da Licitante
---	--

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail) ou fac-símile.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.7. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação abertos deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidos às licitantes.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma do modelo do **ANEXO III** do Edital, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, contendo o seguinte:

- a) **Proposta de preços com indicação do preço unitário e valor total em Real (R\$), com no máximo 2 (dois) algarismos após a vírgula;**

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Viana/MA.

7.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta. Em nenhuma hipótese, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os materiais sem ônus adicionais.

7.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

7.3.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.3.2. A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim.

7.3.3. Caso o Prazo de Validade da Proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 7.1, alínea "c".

7.3.4. Caso a descrição do objeto seja parcialmente omitida na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no Termo de Referência.

7.4. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a Prefeitura de Viana/MA solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

7.4.1. A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.5. A Prefeitura de Viana/MA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.7. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

7.8. Não serão aceitos Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.9. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.10. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

8.1. As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 7.1, contendo os seguintes documentos referentes a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - b.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

c.4) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, satisfatoriamente, os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme especificados no Termo de Referência;
 - a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Autorização ou documento equivalente fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a mesma está autorizada a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);
- c) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no CREA da sede da licitante.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

- a.2) A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;
- a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- a.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
 - a.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - a.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - a.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- a.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- a.7) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. **Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.**
- a.8) O MEI está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, de acordo com o § 2º do Art. 1.179 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Institui o Código Civil).
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 8.2. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada por cartório competente ou por servidor da Equipe de Apoio no ato de abertura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade ou por publicação em órgão da imprensa oficial, observado ainda os dispositivos da Lei Federal 13.726/2018 que "*Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação*".

8.2.1. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.4. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme art. 3º da Lei Federal nº 11.101/2005;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

8.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 5 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

9.1.1. No ato do credenciamento, as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar a documentação exigida no subitem 5.8 deste Edital, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência e à participação no certame.

9.2. Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

9.3. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

9.4. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço por item e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida será selecionada para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.5. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.6. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada item na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

9.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

9.8. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.9. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.12. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.13. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como ME/EPP/MEI, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

9.14. Para efeito do disposto no item 9.13., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a ME/EPP/MEI mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP/MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.13.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas ME/EPP/MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.13.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

9.15. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por ME/EPP/MEI.

9.16. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da Proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procederá à negociação com a licitante classificada em 1º lugar para obter melhores condições para a Administração.

9.17.1. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, o Pregoeiro desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

9.18. O Pregoeiro consultará as licitantes que participaram da etapa competitiva e antes da fase de habilitação se tem interesse em integrar o Cadastro de Reserva da Licitação de Registro de Preço.

9.18.1. A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante classificada em primeiro lugar.

9.18.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas para registro adicional de preços e analisará os respectivos documentos de habilitação.

9.18.3. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata este item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.18.4. Para fins de classificação e ordenação final das Propostas, não poderá haver desistência das novas propostas para registro adicional de preços, ainda que a licitante classificada em 1º lugar seja inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

9.19. O registro adicional de preços a que se refere o item anterior tem por objetivo o Cadastro de Reserva, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no item 9.18.3.

9.20. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar e das licitantes que aceitaram compor o Cadastro de Reserva, com o objetivo de verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.20.1. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério do Pregoeiro, tratar-se de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros formais.

9.21. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

9.22. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 9.21.

9.23. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

9.24. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar 155/2016.

9.24.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.24.2. A declaração do vencedor de que trata o item 9.24.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista, para a abertura da fase recursal.

9.24.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 15.1 deste Edital.

9.25. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

9.26. O Pregoeiro consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.

9.27. Havendo manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) informará à licitante recorrente que terá prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- b) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;
- c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

9.28. Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

9.29. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços Adequada ao preço final, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contado da lavratura da ata.

9.29.1. O prazo para apresentação da Proposta de Preços Adequada poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPL.

9.29.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Viana/MA, implicará na aplicação das sanções previstas no item 15 deste Edital.

9.30. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.

9.31. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9.32. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) que não atenda às exigências deste Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital;
- c) apresentem preços unitários acima do estimado para este Pregão, constante da Planilha de Serviços, Anexo I do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

- d) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo Pregoeiro admitindo-se, planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame da Prefeitura Municipal de Viana/MA e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;
- d.1) A licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso o Pregoeiro retomará a sessão com as licitantes remanescentes.
- e) alterar o quantitativo previsto na Planilha fornecida pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens);
- f) que apresentem qualquer tipo de alternativa.

9.33. Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que participaram da fase de lances permanecerão sob a guarda do Pregoeiro até a data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro.

10.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) a licitante não credencia representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

10.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL localizada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4. O Recurso será dirigido à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.5. Cabe o Pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.6. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL**

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo a Autoridade Competente para homologação.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Viana/MA se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

12.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Prefeitura Municipal de Viana/MA.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da respectiva Notificação.

13.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPL.

13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, convocar licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

13.2.2. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Viana/MA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 15.1 deste Edital.

13.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município e as licitantes vencedoras, para atendimento de demandas das Unidades Requisitantes.

13.4. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado na imprensa oficial, assim como



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

divulgado no site da Prefeitura Municipal de Viana/MA, de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.

13.5. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se as Beneficiárias do registro e a Prefeitura Municipal de Viana/MA ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

13.6. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições, assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, **ANEXO VI** deste Edital.

13.7. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

13.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.9. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Viana/MA, a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado às Beneficiárias a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

13.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, em razão da falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante, consoante Acórdãos nº 855/2013-TCU-Plenário, 2037/2019-TCU-Plenário e 224/2020-TCU-Plenário.

14. DAS CONTRATAÇÕES

14.1. As contratações com as Beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo, conforme minuta no **ANEXO VII** deste Edital ou instrumento equivalente, de acordo com o Art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Antes de celebrar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, a CPL procederá consulta prévia ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

d) Fornecedores Sancionados no Portal de Compras Governamentais do Governo do Estado do Maranhão (www.compras.ma.gov.br).

14.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.2.2. Caso exista registro de restrição em um dos cadastros acima consultados, a Adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Prefeitura Municipal de Viana/MA.

14.3. As Beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão convocadas pelo Pregoeiro para assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

14.3.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Viana/MA.

14.4. É facultado à Administração, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a assinar Contrato Administrativo ou instrumento equivalente ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no Item 15.1 deste Edital.

14.4.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do cadastro de reserva.

14.4.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

14.4.3. A recusa em assinar o Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente justificado e aceito pela Administração, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.5. Para a assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, as Beneficiárias deverão ser representadas por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

14.6. As Beneficiárias se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

14.7. No ato da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, as Beneficiárias deverão apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

14.8. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

15.2. Aplicando-se o disposto no Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou correção dos serviços sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, garantido a defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) em caso de atraso na correção de serviço reprovado, incidente sobre o valor total destes serviços reprovados, até o limite de 10% (dez por cento).

15.3. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Viana/MA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

15.5. Caberá a Comissão Central de Licitação - CPL ou à fiscalização do contrato, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.8. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16. DA FONTE DE RECURSO

16.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Viana/MA.

16.2. A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, consoante o Art. 7º § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Prefeitura, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

17.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

17.3. Os envelopes de habilitação lacrados das demais proponentes, ficará sob o poder do Pregoeiro até a assinatura do Contrato. Findo este prazo, os envelopes de habilitação ficaram a disposição para retirada pelo respectivo licitante pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos.

17.4. Decorrido o prazo do subitem anterior, a administração irá proceder o descarte dos envelopes das empresas que não retiraram no prazo estabelecido.

17.5. O edital poderá ser consultado ou retirado no Portal da Transparência, no site <http://transparencia.viana.ma.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

17.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Viana/MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo I do TR	Planilha Orçamentária
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VI	MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VII	MODELO DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Viana/MA, 27 de janeiro de 2021.

Fred Norton Moreira dos Santos
Pregoeiro
Portaria nº 25/20212-GABIN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP-internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo.

1.2. A Contratada responderá por todo planejamento, estruturação, configuração e equipamentos necessários ao provimento dos serviços de acesso à internet, objeto deste Termo de Referência. Para qualquer solução tecnológica adotada a contratada deverá garantir os requisitos técnicos e os níveis de qualidade de serviço exigidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Prover os órgãos municipais dos serviços de acesso à internet essenciais ao funcionamento de suas atividades.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e demais normas pertinentes à espécie.

4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O quantitativo estimado no presente Termo de Referência visam atender a todos os órgãos da Administração Pública Municipal, tendo como órgãos participantes: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAP; Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

5.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP-internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

6.1. As especificações, unidades e quantitativos estimados dos serviços seguem descritos na Planilha Orçamentária abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP-internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva	Mbps	6.960	34,33	238.936,80

6.2. A quantidade dos serviços indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de uso e será solicitada de acordo com as necessidades, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

6.3. A licitante deverá ofertar os preços em sua Proposta levando em consideração o quantitativo total dos serviços estimados para o período de 12 (doze) meses.

7. DO VALOR ESTIMADO E FONTE DE RECURSO

7.1. O valor total estimado do objeto é de R\$ 238.936,80 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), conforme Planilha Orçamentária, Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. As despesas relativas às contratações decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Viana/MA.

7.3. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, consoante o Art. 7º § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O Edital do Pregão deverá prever os seguintes documentos a título de qualificação técnica das empresas:

- b) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, satisfatoriamente, os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme especificados no Termo de Referência;
 - a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- d) Autorização ou documento equivalente fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a mesma está autorizada a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);
- e) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no CREA da sede da licitante.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. A prestação de serviços de comunicação de dados possui natureza contínua e as eventuais e futuras contratações deverão ser formalizadas por meio de Contratos Administrativos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, a Proposta de Preços e o Edital de licitação.

9.2. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

9.3. Este prazo de vigência se justifica em virtude da característica da natureza contínua dos serviços e pelo fato da economicidade, pois o prestador de serviço a ser contratado poderá depreciar o investimento em um período maior o que levará a menores preços cobrados pelos serviços e estimulando maior concorrência pois entende-se que nestas condições mais empresas terão capacidade técnica e financeira em participar da licitação.

9.4. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.4.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

9.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

10. PRAZOS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá observar os seguintes prazos pertinentes à instalação do Link Internet será de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. O prazo de conclusão da implantação do Link Internet poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1. Caso a Contratada, em uma situação especial, não possa atender a demanda de instalação de determinado circuito e serviço, dentro do prazo estabelecido de 30 (trinta) dias consecutivos, deverá formalizar ao CONTRATANTE as justificativas técnicas detalhadas para o não cumprimento deste prazo.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (TESTES DE CONFORMIDADE)

11.1. O recebimento dos serviços será efetuado por servidor(a) designado pela Contratante para fiscalização do contrato.

11.2. O recebimento dos serviços observará os seguintes procedimentos:

- I. Recebimento Provisório: os serviços, serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos;
- II. Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente após os testes de conformidade efetuados pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento provisório.

11.2.1. O teste de verificação da banda contratada será feito por ferramenta a ser definida



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

pela Prefeitura, ou através dos sites disponibilizado na internet para medição de download e upload que deverão apresentar valores de 100% da velocidade contratada.

11.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços, softwares, materiais utilizados e equipamentos locados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada, ficando a empresa obrigada a corrigir ou refazer os serviços prestados; reinstalar ou substituir os softwares e reparar ou substituir os materiais utilizados ou equipamentos locados, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme item a seguir.

11.4. O aceite/aprovação do serviço ou produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Viana/MA as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.5. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

11.5.1. A data do Termo de Recebimento Definitivo será, para todos os fins, considerada como a data de início da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

11.5.2. Somente a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo aos acessos instalados.

12. DOS SERVIÇOS, SOFTWARES, MATERIAIS UTILIZADOS E EQUIPAMENTOS IMPUGNADOS

12.1. A Contratada deverá corrigir ou refazer os serviços prestados; reinstalar ou substituir os softwares e reparar ou substituir os materiais utilizados ou equipamentos utilizados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, nas seguintes condições:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando os serviços, softwares, materiais utilizados e os equipamentos estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento ou quando forem constatados eventuais vícios, defeitos ou incorreções pela Fiscal do contrato;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

12.2. Em caso de recusa do serviço, software, material ou equipamento será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada adotar as providências determinadas pela Administração no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.

12.2.1. Caso a correção ou refazimento dos serviços prestados, a reinstalação ou substituição dos softwares ou o reparo ou substituição dos materiais utilizados ou equipamentos locados não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

12.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes das providências determinadas pela Administração, inclusive as despesas de remoção, transporte e reinstalação.

12.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

13. ALTERAÇÕES TÉCNICAS E NO LOCAL DE INSTALAÇÃO

13.1. A contratante poderá solicitar, durante a vigência do contrato, mudanças de endereço, e outras alterações técnicas relacionadas aos serviços de comunicação de dados, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

necessário para o bom funcionamento do ambiente e atingimento dos objetivos da Administração Pública.

13.1.1. As alterações propostas não poderão implicar em modificação do objeto do Contrato Administrativo.

13.2. O serviço contratado deverá permitir modificações sem que estas impliquem na interrupção das conexões da rede.

13.3. A Contratada deverá observar os seguintes prazos pertinentes as alterações dos serviços de comunicação de dados:

- a) prazo para conclusão dos serviços pertinentes à mudança de endereço do ponto de acesso: até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação;
- b) prazo para demais alterações relacionadas aos serviços de comunicação de dados até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação.

13.3.1. Os prazos acima indicados poderão ser excepcionalmente prorrogados, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E DA SEGURANÇA DOS DADOS E INFORMAÇÕES DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os acessos para consultas, o manuseio, as transmissões, as manutenções, as pertinentes reproduções e os armazenamentos de dados e informações observarão as medidas de segurança e sigilo estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2. Toda e qualquer pessoa que tome conhecimento de dados e informações da Rede da Prefeitura de Viana/MA, objeto deste instrumento regulador, fica, automaticamente, responsável pela preservação de seu sigilo e sujeito ao disposto no art. 153 do Código Penal Brasileiro.

14.3. As autoridades da Contratante providenciarão para que o pessoal sob suas ordens conheça integralmente as medidas de segurança e sigilo estabelecidos neste instrumento.

14.4. Para cumprimento deste item será exigido *Termo de Compromisso de Confidencialidade*, que será disponibilizado pela Administração e deverá ser assinado pela Contratada com reconhecimento de firma, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, após a assinatura do Contrato Administrativo, enquanto condição para iniciar a execução dos serviços contratados.

14.5. Os funcionários e demais pessoas vinculadas à Contratada de que se trata nos itens acima, se comprometem a, após o desligamento, não revelar ou divulgar dados ou informações confidenciais e sigilosas das quais tiveram conhecimento no exercício de cargo, função ou emprego.

14.6. Os dados e informações acessadas dos bancos de dados informatizados, pertencentes aos Órgãos Públicos, com a finalidade de utilização compartilhada e integrada dos serviços de imagens objeto do Contrato, estarão sujeitos às disposições dos art. 313-A, 313-B, 325 e 327 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação simultânea das correspondentes disposições funcionais e civis.

14.7. Fica terminantemente proibida a todo e qualquer funcionário, contratado ou pessoas com qualquer outro tipo de vínculo com a Contratada, a reprodução de imagens estranhas ao cumprimento do Contrato, bem como a adulteração, a comercialização e a obtenção de vantagens indevidas para si, ou para outro, de dados e informações relativos aos bancos de dados acessados, pertencentes às Instituições Públicas, que tenha conhecimento por força de suas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

14.8. Responderá funcional e criminalmente o funcionário, contratado ou pessoa com qualquer outro tipo de vínculo a Contratada que não observar a previsão dos itens acima, assim como responderá civilmente pelos prejuízos causados à Administração Pública e a terceiros pela quebra do sigilo e confidencialidade das informações e dados necessários para a utilização compartilhada dos serviços de imagens tratados vinculados à prestação dos serviços.

14.9. Para garantir a segurança e o sigilo dos dados e informações acessados, assim como da Rede da Prefeitura de Viana/MA, os próprios Órgãos Públicos poderão realizar Auditoria de Acessos ao Sistema.

14.10. Deverão ser adotadas todas as garantias possíveis de forma a evitar acesso do tipo backdoor ou trapdoor e outros ataques a qualquer equipamento ou ambiente de rede da Prefeitura.

15. SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS ACESSOS

15.1. A Contratada deverá prover, operacionalizar e manter serviço de suporte e manutenção do link, por meio do qual realizará serviços de monitoramento de forma centralizada e pró-ativa, objetivando dar uma visão única da infraestrutura de comunicação sob sua responsabilidade contratual, antevendo falhas, acompanhando resoluções, registrando atendimentos, ou seja, gerindo todo o processo de funcionamento do link do Município.

15.2. O serviço de suporte e manutenção do link deverá atender a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, falhas e desempenho, com cobertura de 24 horas x 7 dias por semana, das 00:00 às 24:00h, de segunda a domingo, inclusive feriados.

15.3. Justifica-se a necessidade de Serviço de Suporte 24h considerando que os serviços que se pretende contratar têm por objetivo, também, atender locais que funcionam em regime de 24 horas.

15.4. A Contratada será responsável pelo provimento dos recursos humanos (técnicos), de forma que a Equipe Técnica alocada no Serviço de Suporte e Manutenção dos Acessos esteja dimensionada, provida e mantida para garantir o funcionamento na modalidade 24x7x365, com o objetivo de atender aos níveis de qualidade e quantidade de acessos gerenciados.

15.5. A Contratada deverá manter Sistema de Controle de Chamadas para abertura e acompanhamento dos chamados pela Contratante.

15.5.2. O ACORDO DE NÍVEL DE ATENDIMENTO (SERVIÇO) – SLA fixa os prazos máximos para solução contados dos registros do Chamado Técnico, conforme Tabela do item 18.3.1, sob pena de aplicação das sanções pertinentes.

15.6. A abertura do chamado deverá ser realizada pela Equipe Técnica da Contratada, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento.

15.7. O atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da Contratada.

15.10. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Prefeitura, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

15.11. Caso a “Abertura de Chamados Técnicos” ou suporte seja realizado pela equipe da Prefeitura, o mesmo dever ser realizado por intermédio de um telefone, e-mail exclusivo para a Prefeitura ou área em sítio da Web.

15.12. Para operacionalização do disposto anteriormente, a Contratada deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em ambiente da Web voltado para a abertura dos chamados técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

15.11. A Contratada deverá dispor de sistema de atendimento para o registro e acompanhamento dos chamados técnicos e também para a geração de relatórios com estatísticas e históricas dos atendimentos executados.

15.13. O atendimento deve seguir os graus de severidades descritos abaixo:

- a) Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços e quando há falhas que comprometa o serviço em dias úteis e durante o horário comercial;
- b) Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, no uso dos serviços, aos sábados, domingos e feriados ou fora do horário comercial;
- c) Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que afetem o desempenho em até 50% da velocidade contratada mantendo a disponibilidade dos serviços;

15.13.1. Os prazos para a Solução Definitiva dos problemas, conforme com as severidades descritas acima, devem obedecer à Tabela abaixo, em conformidade com os itens dos serviços:

ACORDO DE NÍVEL DE ATENDIMENTO (SERVIÇO) – SLA		
ORDEM	PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE INTERRUPÇÃO CONTADO DO REGISTRO DO CHAMADO TÉCNICO
A	ALTA	3H
B	MÉDIA	4H
C	BAIXA	8H

15.13.2. Ocorrendo atraso no atendimento ou atendimento fora dos padrões estabelecidos acima, ou ainda, não havendo restabelecimento de quaisquer das funções relacionadas aos equipamentos, periféricos, acessórios ou softwares no prazo fixado neste Termo de Referência, será descontada do valor mensal uma parcela para cada hora de indisponibilidade da função ou do sistema enquanto a Prefeitura de Viana/MA ficar sem acesso.

15.13.3. A parcela a ser descontada resulta da aplicação da fórmula prevista no item 22.1, alínea "f", deste Termo de Referência.

15.13.4. Na aplicação da fórmula os minutos e segundos de hora incompleta serão convertidos em fração de hora; e o valor da parcela resultante dos cálculos deverá ser truncado para duas casas decimais.

15.13.5 A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento, periférico, acessório ou software defeituoso por outro de características ou funcionalidades iguais ou superiores, quando constatada a impossibilidade de resolução da pane, falha ou não-conformidade técnica dentro dos prazos fixados no ACORDO DE NÍVEL DE ATENDIMENTO (SERVIÇO) – SLA, observado os seguintes prazos máximos, contados da data e horário de abertura do chamado técnico.

- 12 (doze) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço de ordem A;
- 24 (vinte e quatro) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço de ordem B;
- 72 (setenta e duas) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço de ordem C.

15.14. Os resultados das atividades de suporte e manutenção da Contratada deverá prover informações, via Web preferencialmente, relativas dos itens contratados:

15.14.1. Taxa de ocupação do enlace de comunicação (consumo de banda) nos sentidos download e upload, em forma gráfica, atualizada, no mínimo, a cada 5 (cinco) minutos;

15.14.2. Registro de tempo de inatividade do enlace de comunicação.

16. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

16.1. A execução do Contrato será feita por servidor(a) designado pela Contratante para fiscalização do contrato, que deverá exercer as seguintes atribuições:

- a) determinar à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo Contrato, bem como avaliar o Nível do Atendimento dos Serviços
- b) verificar a conformidade da execução dos serviços, softwares, materiais utilizados e equipamentos locados com as especificações descritas neste Termo de Referência e demais normativos aplicáveis ao objeto;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços, softwares, materiais utilizados e os equipamentos locados, providenciando junto à Contratada para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
- d) determinar à Contratada que corrija ou refaça os serviços prestados; reinstale ou substitua os softwares e repare ou substitua os materiais utilizados ou equipamentos locados, por sua conta e riscos, no todo ou em parte;
- e) sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do Contrato ultrapassarem sua competência;
- f) verificar os resultados alcançados em relação ao Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- g) verificar os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- h) verificar a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- i) verificar a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- j) verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

16.1.1. A gestão técnica do Contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAP, que deverá atuar em conjunto com a Fiscal do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência e no Contrato:

- a) prestar os serviços necessários a execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada e fornecimento dos equipamentos, ferramentas e instrumentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Termo de Referência, na Proposta de Preço e no Contrato Administrativo;
- b) instalar os itens necessários ao serviço deverá ser realizada em dia e horário definidos pela Contratante, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso a Administração julgue necessário, sem nenhum ônus adicional;
- c) corrigir ou refazer os serviços prestados; reinstalar ou substituir os softwares e reparar ou substituir os materiais utilizados ou equipamentos locados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, quando reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam;
- d) observar os seguintes prazos pertinentes as alterações dos serviços de comunicação de dados:
 - d.2) prazo para conclusão dos serviços pertinentes à mudança de endereço do ponto de acesso: até 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação;
 - d.3) prazo para demais alterações relacionadas aos serviços de comunicação de dados ou a serviços acessórios: até 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

- e) observar as medidas de segurança e sigilo referente aos acessos para consultas, manuseio, transmissões, manutenções reproduções e armazenamentos de dados e informações;
- f) adotar todas as garantias possíveis de forma a evitar acesso do tipo backdoor ou trapdoor e outros ataques a qualquer equipamento ou ambiente de rede da Prefeitura;
- g) prover, operacionalizar e manter Serviço de Suporte e Manutenção dos Acessos, por meio do qual realizará serviços de monitoramento de forma centralizada e pró-ativa, objetivando dar uma visão única da infraestrutura de comunicação sob sua responsabilidade contratual, antevendo falhas, acompanhando resoluções, registrando atendimentos, ou seja, gerindo todo o processo de funcionamento da comunicação do Município;
- h) realizar a manutenção preventiva e corretiva dos acessos instalados durante a vigência do Contrato Administrativo, incluindo eventual troca de equipamentos (switch, nobreak, roteador, conversor, rádio, etc), sem ônus adicional para Contratante;
- i) realizar a manutenção e reposição dos equipamentos e acessórios necessários, como cabos, conectores, adaptadores, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo de Referência, sem ônus adicional para o Contratante;
- j) atender a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, falhas e desempenho, em Serviço de Suporte e Manutenção dos Acessos com cobertura de 24 horas x 7 dias, das 00:00 às 24:00h, de segunda a domingo, inclusive feriados;
- l) responsabilizar-se pelo provimento dos recursos humanos (técnicos), de forma que a Equipe Técnica alocada no Serviço de Suporte e Manutenção dos Acessos esteja dimensionada, provida e mantida para garantir o funcionamento na modalidade 24x7x365, com o objetivo de atender aos níveis de qualidade e quantidade de acessos gerenciados;
- m) observar os prazos máximos para solução contados dos registros do Chamado Técnico, conforme ACORDO DE NÍVEL DE ATENDIMENTO (SERVIÇO) – SLA, sob pena de aplicação das sanções pertinentes;
- n) providenciar a substituição do equipamento, periférico, acessório ou software defeituoso por outro de características ou funcionalidades iguais ou superiores, na impossibilidade de resolução da pane, falha ou não-conformidade técnica dentro dos prazos fixados no ACORDO DE NÍVEL DE ATENDIMENTO (SERVIÇO) – SLA, observados os seguintes prazos máximos, contado da data e horário de abertura do chamado técnico:
 - n.1) 12 (doze) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço de ordem A;
 - n.2) 24 (vinte e quatro) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço de ordem B;
 - n.3) 72 (setenta e duas) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço de ordem C;
- o) apresentar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, Relatório Mensal dos Serviços de Comunicação de Dados que deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:
 - o.1) Síntese das chamadas registradas no Sistema de Controle de Chamadas, Índice de disponibilidade, e números de horas b sem serviço no mínimo;
 - o.2) Planilha Orçamentária Mensal, contendo todos os itens de serviço executados, com unidade, quantidade, valor unitário, valor mensal e valor total geral da Planilha
 - o.3) Memória de Cálculo relacionada às Locações, considerando que o cálculo do faturamento deverá ser efetuado em razão dos serviços efetivamente prestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

- entre o primeiro e o último dia do mês, obedecendo à fórmula determinada neste Termo de Referência;
- o.4) Memória de Cálculo relacionado aos Descontos no Faturamento, considerando tempo total de inoperância mensal sujeito a desconto no faturamento para cada ponto de acesso, que será calculado na forma pró-rata, à fórmula determinada neste Termo de Referência;
- p) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
- p.1) Relatório Mensal dos Serviços contendo
 - p.2) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - p.3) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
 - p.4) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - p.5) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal (ISS);
 - p.6) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - p.7) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - p.8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- r) facilitar a ação da fiscalização no acompanhamento dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- s) comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, faz e outros dados que forem importantes;
- t) comunicar a fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- u) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- v) nomear preposto para representá-lo na execução do Contrato, durante o período
- x) identificar seus profissionais por meio de crachás, com fotografia recente;
- y) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta de serviço, demissão e outros análogos, obedecendo as disposições da legislação trabalhista ou a legislação civil vigente;
- w) substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação;
- z) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, com única e exclusiva empregadora;
- aa) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Contratante;
- bb) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

- cc) responsabilizar-se civil, administrativamente e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Fiscal do contrato;
- dd) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;
- ee) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- ff) acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- gg) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. A Contratante, por intermédio dos órgãos ou entidades públicas, obriga-se a:

- a) emitir Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Fiscal do contrato;
- d) receber os serviços prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazo, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada, mediante realização dos testes de conformidade;
- e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços e/ou locação dos equipamentos;
- f) notificar a Contratada para a correção ou refazimento dos serviços prestados; reinstalação ou substituição dos softwares e reparação ou substituição dos materiais utilizados ou equipamentos locados, todos reprovados no recebimento provisório, às suas expensas, por sua conta e risco, no todo ou em parte, observando o prazo estabelecido na respectiva Notificação;
- g) solicitar mudanças de endereço, cancelamento da comunicação de ponto de acessos e outras alterações técnicas relacionadas aos serviços de comunicação de dados ou a serviços acessórios, quando necessário para o bom funcionamento do ambiente e atingimento dos objetivos da Administração Pública
- h) disponibilizar o *Termo de Compromisso de Confidencialidade* no ato de assinatura do Contrato Administrativo, que deverá ser entregue pela Contratada assinado e com reconhecimento de firma, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, após a assinatura do Contrato, enquanto condição para iniciar a execução dos serviços contratados;
- i) analisar e aprovar o Relatório Mensal dos Serviços de Comunicação de Dados, enquanto condição para efetuar o pagamento à Contratada, que deverá ser formalizado de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços e/ou com a locação dos equipamentos;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

- l) aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no Contrato quando houver descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurando o contraditório e ampla defesa;
- m) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. A Contratada deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, Relatório Mensal dos Serviços de Comunicação de Dados que deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Pontos de acesso assim classificados:
- c) Síntese das chamadas registradas no Sistema de Controle de Chamadas, contendo, no mínimo, os seguintes dados: quantidade de chamados, Índice de disponibilidade, tempo total de inoperância mensal do Link tempo de inoperância mensal sujeito a desconto no faturamento (TID), tempo médio de recuperação do problema, descrição do problema de maior ocorrência com percentual
- d) Planilha Orçamentária Mensal, contendo todos os itens de serviço executados, com unidade, quantidade, valor unitário, valor mensal e valor total geral da Planilha.
- e) Memória de Cálculo relacionada aos serviços, considerando que o cálculo do faturamento deverá ser efetuado em razão dos serviços efetivamente prestados entre o primeiro e o último dia do mês. Para os serviços iniciados após o primeiro dia e, ou encerrados antes do último dia do mês, o valor mensal (VM) será calculado na forma pró-rata, obedecendo a seguinte fórmula:

$$VF = (VM/NDM) \times N.$$

Onde:

N - Número de dias em de serviços contratados;

VM - Valor mensal cheio;

VF - Valor a Faturar;

NDM – Número de dias do mês

e.1.2) Na aplicação da fórmula as horas, os minutos e segundos de hora incompleta serão convertidos em fração de hora; e o valor da parcela resultante dos cálculos deverá ser truncado para duas casas decimais.

- f) Memória de Cálculo relacionado aos Descontos no Faturamento, considerando tempo total de inoperância mensal sujeito a desconto no faturamento para cada link, que será calculado na forma pró-rata, obedecendo a seguinte fórmula:

$$VD = [VM/(NDM \times 24)] \times TID.$$

Onde:

VD – Valor do desconto no faturamento;

NDM - Número de dias do mês;

VM- Valor mensal cheio;

NDM – Número de dias do mês

TID – Tempo de Inoperância

f.1.1) A paralisação dos serviços de comunicação de dados, além dos prazos previstos para solução do chamado técnico, implicará no abatimento do preço da locação em quantidade proporcional ao número de horas paradas, sem prejuízo de aplicação de eventuais multas moratórias e de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

f.1.2) Na aplicação da fórmula as horas, os minutos e segundos de hora incompleta serão convertidos em fração de hora; e o valor da parcela resultante dos cálculos deverá ser truncado para duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega do Relatório Mensal dos Serviços de Comunicação de Dados, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

I. Relatório Mensal dos Serviços;

II. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração Formal da CONTRATADA de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do ateste da nota fiscal/fatura efetuado pela Fiscal do contrato.

19.3. A nota fiscal será conferida e atestada pela Fiscal do contrato, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 19.1.

19.4. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no item 19.1, a Fiscal do contrato irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

19.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

19.6. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

19.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

19.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/I = (6/100)/365, \text{ onde: } I = 0,00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

20.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da Fiscal do contrato.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

20.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste ou prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, não implicará em renúncia tácita ao direito de reajuste, não se configurando a preclusão lógica neste caso.

20.4.1. O direito ao reajuste de preços é de natureza patrimonial e disponível, admitindo a renúncia pela CONTRATADA, desde que realizada de forma expressa e inequívoca, preferencialmente por meio de disposição específica no termo aditivo de prorrogação contratual a ser firmado entre as partes.

20.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

20.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

21. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

22.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto do Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

22.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos no Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

23.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado quanto aos prazos pertinentes à execução dos SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas moratórias, garantida o contraditório e a ampla defesa:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado na entrega da garantia ou do *Termo de Compromisso de Confidencialidade*, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo, até o limite de 2% (dois por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor do link de internet, em caso de atraso na conclusão da implantação do ponto de acesso, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do link de internet, em caso de atraso na correção ou refazimento dos serviços prestados; reinstalação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

substituição dos softwares e na reparação ou substituição dos materiais utilizados ou equipamentos locados, até o limite de 10% (dez por cento);

- d) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor do link de internet, em caso de atraso na conclusão do suporte considerando o ACORDO DE NÍVEL DE ATENDIMENTO (SERVIÇO) – SLA, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor do link de internet, em caso de atraso na conclusão das alterações dos serviços de comunicação de dados (cancelamento da comunicação do ponto de acesso, mudança de endereço do ponto de acesso do suporte e demais alterações relacionadas aos serviços de comunicação de dados ou a serviços acessórios), até o limite de 10% (dez por cento);
- f) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do link de internet, em caso de atraso na substituição do equipamento, periférico, acessório ou software defeituoso por outro de características ou funcionalidades iguais ou superiores, quando constatada a impossibilidade de resolução da pane, falha ou não-conformidade técnica dentro dos prazos fixados no ACORDO DE NÍVEL DE ATENDIMENTO (SERVIÇO) – SLA, até o limite de 10% (dez por cento).

23.3 Além das multas aludidas nos itens anteriores, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

23.5 Na hipótese da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.6. Caberá à Fiscal do contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

23.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

23.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

23.9. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

24. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL**

Municipal de Viana/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

24.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

24.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.

24.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013.

26. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, em razão da falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante, consoante Acórdãos nº 855/2013-TCU-Plenário, 2037/2019/TCU-Plenário e 224/2020-TCU-Plenário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL**

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

End.: Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021** outorgando-lhe poderes para participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de recursos e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

End.: Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021** , portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, à Prefeitura Municipal de Viana/MA, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP-internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), objeto do Pregão Presencial nº 04/2021 (SRP) e Processo Administrativo nº 14/2021-CPL, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, englobando tudo o que for necessário para execução do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 04/2021 (SRP).

Declaramos que não somos empresa de **"fachada"** e que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para fornecimento do objeto, sujeito a confirmação da veracidade, a qualquer momento, por vistoria da Prefeitura Municipal de Viana/MA.

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

3. Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

RG:

CPF:

4. Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

End.: Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_/2021

O Município de Viana/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76, com sede à Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, doravante denominado Município, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, enquanto Órgão Gerenciador, resolve registrar os preços dos materiais propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominada Beneficiária da Ata, para atender as necessidades futuras e eventuais de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP-internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 04/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 14/2021-CPL, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP-internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, visando contratações futuras e eventuais, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. CADASTRO DE RESERVA – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da Beneficiária da Ata, em cumprimento ao Art. 10º e Art. 11, § 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

EMPRESA: CNPJ: ITEM:

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre a Beneficiária, representante legal, especificações dos materiais, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Viana/MA por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade dos seguintes Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAP; Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O Município e a Beneficiária se vinculam plenamente a presente Ata e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 14/2021-CPL e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 04/2021;
- c) Proposta de Preços da Beneficiária e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente Ata e o Contrato Administrativo reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e demais normas pertinentes à espécie.

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A Beneficiária obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.3. As contratações com a Beneficiária da presente Ata serão formalizadas pelo Município por meio do Contrato Administrativo ou instrumentos hábeis, consoante o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos materiais que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

instrução dos autos, aplicando-se no que couber, o disposto no Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.2. Os processos de aquisição deverão ser encaminhados para consulta prévia da CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise e pronunciamento da CPL, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação pela autoridade competente em ato administrativo competente.

7.4. A Beneficiária da Ata será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela Beneficiária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

7.5. É facultado ao Município, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do Cadastro de Reserva.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo Município, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A Beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Item 8.1.2 do Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

Município, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à Beneficiária, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

- a) convocar a Beneficiária visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Beneficiária que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Beneficiária não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CPL do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabível assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará as Beneficiárias a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

11.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública, em razão da falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante, consoante Acórdãos nº 855/2013-TCU-Plenário, 2037/2019-TCU-Plenário e 224/2020-TCU-Plenário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

12.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Viana/MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Viana/MA, _____ de _____ de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

ANEXO ÚNICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 (SRP)

PROCESSO Nº 14/2021-CPL

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº __/2021**, celebrada entre o Município de Viana/MA e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 04/2021 (SRP).

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP-internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva.

2. ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAP; Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

3. DADOS DA BENEFICIÁRIA E PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
RG:					
CPF:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO					

Viana/MA, _____ de _____ de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Beneficiária da Ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VIANA/MA E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Viana/MA, através da Prefeitura Municipal de Viana/MA, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76, com sede na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por, _____, Empresário(a), portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº __/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2021, e da Ata de Registro de Preços nº __/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 14/2021-CPL, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP-internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 14/2021-CPL e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 04/2021 (SRP);
- c) Ata de Registro de Preços nº __/2021;
- d) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

3.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e demais normas pertinentes à espécie.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, atendidas as especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTIMADO

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2021:

Unidade Orçamentária	
Função Programática	
Categoria Econômica	
Fonte de Recursos	

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1. A prestação de serviços de comunicação de dados possui natureza contínua e as eventuais e futuras contratações deverão ser formalizadas por meio de Contratos Administrativos, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, a Proposta de Preços e o Edital de licitação.

7.2. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

(doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

7.3. Este prazo de vigência se justifica em virtude da característica da natureza contínua dos serviços e pelo fato da economicidade, pois o prestador de serviço a ser contratado poderá depreciar o investimento em um período maior o que levará a menores preços cobrados pelos serviços e estimulando maior concorrência pois entende-se que nestas condições mais empresas terão capacidade técnica e financeira em participar da licitação.

7.4. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

7.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada deverá observar os seguintes prazos pertinentes à instalação do Link Internet será de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. O prazo de conclusão da implantação do Link Internet poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2.1. Caso a Contratada, em uma situação especial, não possa atender a demanda de instalação de determinado circuito e serviço, dentro do prazo estabelecido de 30 (trinta) dias consecutivos, deverá formalizar ao CONTRATANTE as justificativas técnicas detalhadas para o não cumprimento deste prazo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (TESTES DE CONFORMIDADE)

9.1. O recebimento dos serviços será efetuado por servidor(a) designado pela Contratante para fiscalização do contrato.

9.2. O recebimento dos serviços observará os seguintes procedimentos:

- I. Recebimento Provisório: os serviços, serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos;
- II. Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente após os testes de conformidade efetuados pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento provisório.

9.2.1. O teste de verificação da banda contratada será feito por ferramenta a ser definida pela Prefeitura, ou através dos sites disponibilizado na internet para medição de download e upload que deverão apresentar valores de 100% da velocidade contratada.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços, softwares, materiais utilizados e equipamentos locados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

de Referência, na Proposta de Preços da Contratada, ficando a empresa obrigada a corrigir ou refazer os serviços prestados; reinstalar ou substituir os softwares e reparar ou substituir os materiais utilizados ou equipamentos locados, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme item a seguir.

9.4. O aceite/aprovação do serviço ou produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Viana/MA as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.5. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

9.5.1. A data do Termo de Recebimento Definitivo será, para todos os fins, considerada como a data de início da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

9.5.2. Somente a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo aos acessos instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS, SOFTWARES, MATERIAIS UTILIZADOS E EQUIPAMENTOS IMPUGNADOS

10.1. A Contratada deverá corrigir ou refazer os serviços prestados; reinstalar ou substituir os softwares e reparar ou substituir os materiais utilizados ou equipamentos utilizados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, nas seguintes condições:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando os serviços, softwares, materiais utilizados e os equipamentos estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento ou quando forem constatados eventuais vícios, defeitos ou incorreções pela Fiscal do contrato;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

10.2. Em caso de recusa do serviço, software, material ou equipamento será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada adotar as providências determinadas pela Administração no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.

10.2.1. Caso a correção ou refazimento dos serviços prestados, a reinstalação ou substituição dos softwares ou o reparo ou substituição dos materiais utilizados ou equipamentos locados não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

10.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes das providências determinadas pela Administração, inclusive as despesas de remoção, transporte e reinstalação.

10.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES TÉCNICAS E NO LOCAL DE INSTALAÇÃO

11.1. A contratante poderá solicitar, durante a vigência do contrato, mudanças de endereço, e outras alterações técnicas relacionadas aos serviços de comunicação de dados, quando necessário para o bom funcionamento do ambiente e atingimento dos objetivos da Administração Pública.

11.1.1. As alterações propostas não poderão implicar em modificação do objeto do Contrato Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

11.2. O serviço contratado deverá permitir modificações sem que estas impliquem na interrupção das conexões da rede.

11.3. A Contratada deverá observar os seguintes prazos pertinentes as alterações dos serviços de comunicação de dados:

- a) prazo para conclusão dos serviços pertinentes à mudança de endereço do ponto de acesso: até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação;
- b) prazo para demais alterações relacionadas aos serviços de comunicação de dados até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação.

11.3.1. Os prazos acima indicados poderão ser excepcionalmente prorrogados, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E DA SEGURANÇA DOS DADOS E INFORMAÇÕES DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os acessos para consultas, o manuseio, as transmissões, as manutenções, as pertinentes reproduções e os armazenamentos de dados e informações observarão as medidas de segurança e sigilo estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. Toda e qualquer pessoa que tome conhecimento de dados e informações da Rede da Prefeitura de Viana/MA, objeto deste instrumento regulador, fica, automaticamente, responsável pela preservação de seu sigilo e sujeito ao disposto no art. 153 do Código Penal Brasileiro.

12.3. As autoridades da Contratante providenciarão para que o pessoal sob suas ordens conheça integralmente as medidas de segurança e sigilo estabelecidos neste instrumento.

12.4. Para cumprimento deste item será exigido *Termo de Compromisso de Confidencialidade*, que será disponibilizado pela Administração e deverá ser assinado pela Contratada com reconhecimento de firma, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, após a assinatura do Contrato Administrativo, enquanto condição para iniciar a execução dos serviços contratados.

12.5. Os funcionários e demais pessoas vinculadas à Contratada de que se trata nos itens acima, se comprometem a, após o desligamento, não revelar ou divulgar dados ou informações confidenciais e sigilosas das quais tiveram conhecimento no exercício de cargo, função ou emprego.

12.6. Os dados e informações acessadas dos bancos de dados informatizados, pertencentes aos Órgãos Públicos, com a finalidade de utilização compartilhada e integrada dos serviços de imagens objeto do Contrato, estarão sujeitos às disposições dos art. 313-A, 313-B, 325 e 327 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação simultânea das correspondentes disposições funcionais e civis.

12.7. Fica terminantemente proibida a todo e qualquer funcionário, contratado ou pessoas com qualquer outro tipo de vínculo com a Contratada, a reprodução de imagens estranhas ao cumprimento do Contrato, bem como a adulteração, a comercialização e a obtenção de vantagens indevidas para si, ou para outro, de dados e informações relativos aos bancos de dados acessados, pertencentes às Instituições Públicas, que tenha conhecimento por força de suas atribuições.

12.8. Responderá funcional e criminalmente o funcionário, contratado ou pessoa com qualquer outro tipo de vínculo a Contratada que não observar a previsão dos itens acima, assim como responderá civilmente pelos prejuízos causados à Administração Pública e a terceiros pela quebra do sigilo e confidencialidade das informações e dados necessários para a utilização compartilhada dos serviços de imagens tratados vinculados à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

12.9. Para garantir a segurança e o sigilo dos dados e informações acessados, assim como da Rede da Prefeitura de Viana/MA, os próprios Órgãos Públicos poderão realizar Auditoria de Acessos ao Sistema.

12.10. Deverão ser adotadas todas as garantias possíveis de forma a evitar acesso do tipo backdoor ou trapdoor e outros ataques a qualquer equipamento ou ambiente de rede da Prefeitura.

DÉCIMA TERCEIRA - DO SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS ACESSOS

13.1. A Contratada deverá prover, operacionalizar e manter serviço de suporte e manutenção do link, por meio do qual realizará serviços de monitoramento de forma centralizada e pró-ativa, objetivando dar uma visão única da infraestrutura de comunicação sob sua responsabilidade contratual, antevendo falhas, acompanhando resoluções, registrando atendimentos, ou seja, gerindo todo o processo de funcionamento do link do Município.

13.2. O serviço de suporte e manutenção do link deverá atender a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, falhas e desempenho, com cobertura de 24 horas x 7 dias por semana, das 00:00 às 24:00h, de segunda a domingo, inclusive feriados.

13.3. Justifica-se a necessidade de Serviço de Suporte 24h considerando que os serviços que se pretende contratar têm por objetivo, também, atender locais que funcionam em regime de 24 horas.

13.4. A Contratada será responsável pelo provimento dos recursos humanos (técnicos), de forma que a Equipe Técnica alocada no Serviço de Suporte e Manutenção dos Acessos esteja dimensionada, provida e mantida para garantir o funcionamento na modalidade 24x7x365, com o objetivo de atender aos níveis de qualidade e quantidade de acessos gerenciados.

13.5. A Contratada deverá manter Sistema de Controle de Chamadas para abertura e acompanhamento dos chamados pela Contratante.

13.6. O ACORDO DE NÍVEL DE ATENDIMENTO (SERVIÇO) – SLA fixa os prazos máximos para solução contados dos registros do Chamado Técnico, conforme Tabela do item 18.3.1, sob pena de aplicação das sanções pertinentes.

13.7. A abertura do chamado deverá ser realizada pela Equipe Técnica da Contratada, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento.

13.8. O atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da Contratada.

13.9. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Prefeitura, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

13.10. Caso a "Abertura de Chamados Técnicos" ou suporte seja realizado pela equipe da Prefeitura, o mesmo dever ser realizado por intermédio de um telefone, e-mail exclusivo para a Prefeitura ou área em sítio da Web.

13.11. Para operacionalização do disposto anteriormente, a Contratada deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em ambiente da Web voltado para a abertura dos chamados técnicos.

13.12. A Contratada deverá dispor de sistema de atendimento para o registro e acompanhamento dos chamados técnicos e também para a geração de relatórios com estatísticas e históricas dos atendimentos executados.

13.13. O atendimento deve seguir os graus de severidades descritos abaixo:

- a) Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços e quando há falhas que comprometam o serviço em dias úteis e durante o horário comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

- b) Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, no uso dos serviços, aos sábados, domingos e feriados ou fora do horário comercial;
- c) Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que afetem o desempenho em até 50% da velocidade contratada mantendo a disponibilidade dos serviços;

13.13.1. Os prazos para a Solução Definitiva dos problemas, conforme com as severidades descritas acima, devem obedecer à Tabela abaixo, em conformidade com os itens dos serviços:

ACORDO DE NÍVEL DE ATENDIMENTO (SERVIÇO) – SLA		
ORDEM	PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE INTERRUÇÃO CONTADO DO REGISTRO DO CHAMADO TÉCNICO
A	ALTA	3H
B	MÉDIA	4H
C	BAIXA	8H

13.13.2. Ocorrendo atraso no atendimento ou atendimento fora dos padrões estabelecidos acima, ou ainda, não havendo restabelecimento de quaisquer das funções relacionadas aos equipamentos, periféricos, acessórios ou softwares no prazo fixado neste Termo de Referência, será descontada do valor mensal uma parcela para cada hora de indisponibilidade da função ou do sistema enquanto a Prefeitura de Viana/MA ficar sem acesso.

13.13.3. A parcela a ser descontada resulta da aplicação da fórmula prevista no item 22.1, alínea "f", deste Termo de Referência.

13.13.4. Na aplicação da fórmula os minutos e segundos de hora incompleta serão convertidos em fração de hora; e o valor da parcela resultante dos cálculos deverá ser truncado para duas casas decimais.

13.13.5. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento, periférico, acessório ou software defeituoso por outro de características ou funcionalidades iguais ou superiores, quando constatada a impossibilidade de resolução da pane, falha ou não-conformidade técnica dentro dos prazos fixados no ACORDO DE NÍVEL DE ATENDIMENTO (SERVIÇO) – SLA, observado os seguintes prazos máximos, contados da data e horário de abertura do chamado técnico.

- 12 (doze) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço de ordem A;
- 24 (vinte e quatro) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço de ordem B;
- 72 (setenta e duas) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço de ordem C.

13.14. Os resultados das atividades de suporte e manutenção da Contratada deverá prover informações, via Web preferencialmente, relativas dos itens contratados:

13.14.1. Taxa de ocupação do enlace de comunicação (consumo de banda) nos sentidos download e upload, em forma gráfica, atualizada, no mínimo, a cada 5 (cinco) minutos;

13.14.2. Registro de tempo de inatividade do enlace de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato será feita por servidor(a) designado pela Contratante para fiscalização do contrato, que deverá exercer as seguintes atribuições:

- a) determinar à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo Contrato, bem como avaliar o Nível do Atendimento dos Serviços
- b) verificar a conformidade da execução dos serviços, softwares, materiais utilizados e equipamentos locados com as especificações descritas neste Termo de Referência e demais normativos aplicáveis ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

- c) rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços, softwares, materiais utilizados e os equipamentos locados, providenciando junto à Contratada para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
- d) determinar à Contratada que corrija ou refaça os serviços prestados; reinstale ou substitua os softwares e repare ou substitua os materiais utilizados ou equipamentos locados, por sua conta e riscos, no todo ou em parte;
- e) sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do Contrato ultrapassarem sua competência;
- f) verificar os resultados alcançados em relação ao Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- g) verificar os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- h) verificar a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- i) verificar a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- j) verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

14.1.1.1. A gestão técnica do Contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAP, que deverá atuar em conjunto com a Fiscal do contrato.

DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência e no Contrato:

- a) prestar os serviços necessários a execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada e fornecimento dos equipamentos, ferramentas e instrumentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Termo de Referência, na Proposta de Preço e no Contrato Administrativo;
- b) instalar os itens necessários ao serviço deverá ser realizada em dia e horário definidos pela Contratante, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso a Administração julgue necessário, sem nenhum ônus adicional;
- c) corrigir ou refazer os serviços prestados; reinstalar ou substituir os softwares e reparar ou substituir os materiais utilizados ou equipamentos locados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, quando reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam;
- d) observar os seguintes prazos pertinentes as alterações dos serviços de comunicação de dados:
 - d.2) prazo para conclusão dos serviços pertinentes à mudança de endereço do ponto de acesso: até 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação;
 - d.3) prazo para demais alterações relacionadas aos serviços de comunicação de dados ou a serviços acessórios: até 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação.
- e) observar as medidas de segurança e sigilo referente aos acessos para consultas, manuseio, transmissões, manutenções reproduções e armazenamentos de dados e informações;
- f) adotar todas as garantias possíveis de forma a evitar acesso do tipo backdoor ou trapdoor e outros ataques a qualquer equipamento ou ambiente de rede da Prefeitura;
- g) prover, operacionalizar e manter Serviço de Suporte e Manutenção dos Acessos, por meio do qual realizará serviços de monitoramento de forma centralizada e pró-ativa, objetivando dar uma visão única da infraestrutura de comunicação sob sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

- responsabilidade contratual, antevendo falhas, acompanhando resoluções, registrando atendimentos, ou seja, gerindo todo o processo de funcionamento da comunicação do Município;
- h) realizar a manutenção preventiva e corretiva dos acessos instalados durante a vigência do Contrato Administrativo, incluindo eventual troca de equipamentos (switch, nobreak, roteador, conversor, rádio, etc), sem ônus adicional para Contratante;
 - i) realizar a manutenção e reposição dos equipamentos e acessórios necessários, como cabos, conectores, adaptadores, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo de Referência, sem ônus adicional para o Contratante;
 - j) atender a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, falhas e desempenho, em Serviço de Suporte e Manutenção dos Acessos com cobertura de 24 horas x 7 dias, das 00:00 às 24:00h, de segunda a domingo, inclusive feriados;
 - l) responsabilizar-se pelo provimento dos recursos humanos (técnicos), de forma que a Equipe Técnica alocada no Serviço de Suporte e Manutenção dos Acessos esteja dimensionada, provida e mantida para garantir o funcionamento na modalidade 24x7x365, com o objetivo de atender aos níveis de qualidade e quantidade de acessos gerenciados;
 - m) observar os prazos máximos para solução contados dos registros do Chamado Técnico, conforme ACORDO DE NÍVEL DE ATENDIMENTO (SERVIÇO) – SLA, sob pena de aplicação das sanções pertinentes;
 - n) providenciar a substituição do equipamento, periférico, acessório ou software defeituoso por outro de características ou funcionalidades iguais ou superiores, na impossibilidade de resolução da pane, falha ou não-conformidade técnica dentro dos prazos fixados no ACORDO DE NÍVEL DE ATENDIMENTO (SERVIÇO) – SLA, observados os seguintes prazos máximos, contado da data e horário de abertura do chamado técnico:
 - n.1) 12 (doze) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço de ordem A;
 - n.2) 24 (vinte e quatro) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço de ordem B;
 - n.3) 72 (setenta e duas) horas, em se tratando de ocorrência no nível de serviço de ordem C;
 - o) apresentar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, Relatório Mensal dos Serviços de Comunicação de Dados que deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:
 - o.1) Síntese das chamadas registradas no Sistema de Controle de Chamadas, Índice de disponibilidade, e números de horas b sem serviço no mínimo;
 - o.2) Planilha Orçamentária Mensal, contendo todos os itens de serviço executados, com unidade, quantidade, valor unitário, valor mensal e valor total geral da Planilha
 - o.3) Memória de Cálculo relacionada às Locações, considerando que o cálculo do faturamento deverá ser efetuado em razão dos serviços efetivamente prestados entre o primeiro e o último dia do mês, obedecendo à fórmula determinada neste Termo de Referência;
 - o.4) Memória de Cálculo relacionado aos Descontos no Faturamento, considerando tempo total de inoperância mensal sujeito a desconto no faturamento para cada ponto de acesso, que será calculado na forma pró-rata, à fórmula determinada neste Termo de Referência;
 - p) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

- p.1) Relatório Mensal dos Serviços contendo
- p.2) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- p.3) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- p.4) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- p.5) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal (ISS);
- p.6) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- p.7) Certidão de Regularidade do FGTS;
- p.8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- r) facilitar a ação da fiscalização no acompanhamento dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- s) comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, faz e outros dados que forem importantes;
- t) comunicar a fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- u) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- v) nomear preposto para representá-lo na execução do Contrato, durante o período
- x) identificar seus profissionais por meio de crachás, com fotografia recente;
- y) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta de serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista ou a legislação civil vigente;
- w) substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação;
- z) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, com única e exclusiva empregadora;
- aa) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Contratante;
- bb) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- cc) responsabilizar-se civil, administrativamente e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Fiscal do contrato;
- dd) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

- ee) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- ff) acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- gg) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. A Contratante, por intermédio dos órgãos ou entidades públicas, obriga-se a:

- a) emitir Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Fiscal do contrato;
- d) receber os serviços prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazo, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada, mediante realização dos testes de conformidade;
- e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços;
- f) notificar a Contratada para a correção ou refazimento dos serviços prestados; reinstalação ou substituição dos softwares e reparação ou substituição dos materiais utilizados ou equipamentos locados, todos reprovados no recebimento provisório, às suas expensas, por sua conta e risco, no todo ou em parte, observando o prazo estabelecido na respectiva Notificação;
- g) solicitar mudanças de endereço, cancelamento da comunicação de ponto de acessos e outras alterações técnicas relacionadas aos serviços de comunicação de dados ou a serviços acessórios, quando necessário para o bom funcionamento do ambiente e atingimento dos objetivos da Administração Pública
- h) disponibilizar o *Termo de Compromisso de Confidencialidade* no ato de assinatura do Contrato Administrativo, que deverá ser entregue pela Contratada assinado e com reconhecimento de firma, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, após a assinatura do Contrato, enquanto condição para iniciar a execução dos serviços contratados;
- i) analisar e aprovar o Relatório Mensal dos Serviços de Comunicação de Dados, enquanto condição para efetuar o pagamento à Contratada, que deverá ser formalizado de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços e/ou com a locação dos equipamentos;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;
- l) aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no Contrato quando houver descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurando o contraditório e ampla defesa;
- m) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. A Contratada deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, Relatório Mensal dos Serviços de Comunicação de Dados que deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Pontos de acesso assim classificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

- c) Síntese das chamadas registradas no Sistema de Controle de Chamadas, contendo, no mínimo, os seguintes dados: quantidade de chamados, Índice de disponibilidade, tempo total de inoperância mensal do Link tempo de inoperância mensal sujeito a desconto no faturamento (TID), tempo médio de recuperação do problema, descrição do problema de maior ocorrência com percentual
- d) Planilha Orçamentária Mensal, contendo todos os itens de serviço executados, com unidade, quantidade, valor unitário, valor mensal e valor total geral da Planilha.
- e) Memória de Cálculo relacionada aos serviços, considerando que o cálculo do faturamento deverá ser efetuado em razão dos serviços efetivamente prestados entre o primeiro e o último dia do mês. Para os serviços iniciados após o primeiro dia e, ou encerrados antes do último dia do mês, o valor mensal (VM) será calculado na forma pró-rata, obedecendo a seguinte fórmula:

$$VF = (VM/NDM) \times N.$$

Onde:

N - Número de dias em de serviços contratados;

VM - Valor mensal cheio;

VF - Valor a Faturar;

NDM – Número de dias do mês

e.1.2) Na aplicação da fórmula as horas, os minutos e segundos de hora incompleta serão convertidos em fração de hora; e o valor da parcela resultante dos cálculos deverá ser truncado para duas casas decimais.

- f) Memória de Cálculo relacionado aos Descontos no Faturamento, considerando tempo total de inoperância mensal sujeito a desconto no faturamento para cada link, que será calculado na forma pró-rata, obedecendo a seguinte fórmula:

$$VD = [VM/(NDM \times 24)] \times TID.$$

Onde:

VD – Valor do desconto no faturamento;

NDM - Número de dias do mês;

VM- Valor mensal cheio;

NDM – Número de dias do mês

TID – Tempo de Inoperância

f.1.1) A paralisação dos serviços de comunicação de dados, além dos prazos previstos para solução do chamado técnico, implicará no abatimento do preço da locação em quantidade proporcional ao número de horas paradas, sem prejuízo de aplicação de eventuais multas moratórias e de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

f.1.2) Na aplicação da fórmula as horas, os minutos e segundos de hora incompleta serão convertidos em fração de hora; e o valor da parcela resultante dos cálculos deverá ser truncado para duas casas decimais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega do Relatório Mensal dos Serviços de Comunicação de Dados, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

I. Relatório Mensal dos Serviços;

II. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

- b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração Formal da CONTRATADA de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do ateste da nota fiscal/fatura efetuado pela Fiscal do contrato.

18.3. A nota fiscal será conferida e atestada pela Fiscal do contrato, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 18.1.

18.4. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no item 18.1, a Fiscal do contrato irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

18.6. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

18.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

18.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/I = (6/100)/365, \text{ onde: } I = 0,00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

19.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação da Fiscal do contrato.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

19.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste ou prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, não implicará em renúncia tácita ao direito de reajuste, não se configurando a preclusão lógica neste caso.

19.4.1. O direito ao reajuste de preços é de natureza patrimonial e disponível, admitindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

renúncia pela CONTRATADA, desde que realizada de forma expressa e inequívoca, preferencialmente por meio de disposição específica no termo aditivo de prorrogação contratual a ser firmado entre as partes.

19.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

19.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

21.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto do Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

21.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos no Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado quanto aos prazos pertinentes à execução dos SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas moratórias, garantida o contraditório e a ampla defesa:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado na entrega da garantia ou do *Termo de Compromisso de Confidencialidade*, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo, até o limite de 2% (dois por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor do link de internet, em caso de atraso na conclusão da implantação do ponto de acesso, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do link de internet, em caso de atraso na correção ou refazimento dos serviços prestados; reinstalação ou substituição dos softwares e na reparação ou substituição dos materiais utilizados ou equipamentos locados, até o limite de 10% (dez por cento);
- d) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor do link de internet, em caso de atraso na conclusão do suporte considerando o ACORDO DE NÍVEL DE ATENDIMENTO (SERVIÇO) – SLA, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor do link de internet, em caso de atraso na conclusão das alterações dos serviços de comunicação de dados (cancelamento da comunicação do ponto de acesso, mudança de endereço do ponto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL

acesso do suporte e demais alterações relacionadas aos serviços de comunicação de dados ou a serviços acessórios), até o limite de 10% (dez por cento);

- f) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do link de internet, em caso de atraso na substituição do equipamento, periférico, acessório ou software defeituoso por outro de características ou funcionalidades iguais ou superiores, quando constatada a impossibilidade de resolução da pane, falha ou não-conformidade técnica dentro dos prazos fixados no ACORDO DE NÍVEL DE ATENDIMENTO (SERVIÇO) – SLA, até o limite de 10% (dez por cento).

22.3 Além das multas aludidas nos itens anteriores, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

22.5 Na hipótese da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

22.6. Caberá à Fiscal do contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

22.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

22.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

22.9. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

23.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O resumo deste Contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados pelo CONTRATANTE, na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 (SRP)
EDITAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Viana/MA, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____
NOME:
CPF:

ASSINATURA: _____
NOME:
CPF: